

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 512/2005 (2.ª série). — O n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/2005, de 9 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/2005, de 3 de Novembro, estabelece a possibilidade de acesso à linha de crédito criada por aquele diploma às pessoas singulares ou colectivas cujas explorações agrícolas do sector pecuário extensivo que se dediquem à bovinicultura, ovinicultura, caprinicultura, suinicultura, equinicultura e apicultura, localizadas nos concelhos da área de influência da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, tenham sido particularmente afectadas pelos incêndios florestais ocorridos no presente ano.

A análise da situação demonstra que cerca de 50% do total nacional da área ardida se situa naquela área de influência, sendo que as zonas mais afectadas, predominantemente com explorações de pequenos ruminantes, determina que se reconheça que se devem fixar os concelhos em que os titulares das explorações podem aceder à linha de crédito supra-referida.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/2005, de 9 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/2005, de 3 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — Podem beneficiar da linha de crédito criada pelo Decreto-Lei n.º 94/2005, de 9 de Junho, os titulares de explorações pecuárias extensivas, bem como os que se dediquem à apicultura, sedeadas nos concelhos da área de influência da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

ANEXO

Aguiar da Beira.
Alvaiázere.
Ansião.
Arganil.
Batalha, apenas as freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede.
Carregal do Sal.
Castanheira de Pêra.
Castro Daire.
Condeixa, apenas as freguesias de Condeixa-a-Velha, Furadouro, Vila Seca, Zambujal e Bem da Fé.
Figueiró dos Vinhos.
Góis.
Leiria, apenas as freguesias de Arrabal e Santa Catarina da Serra.
Lousã.
Mangualde.
Miranda do Corvo.
Mortágua.
Nelas.
Oliveira de Frades.
Oliveira do Hospital.
Pampilhosa da Serra.
Pedrógão Grande.
Penalva do Castelo.
Penela.
Pombal, apenas as freguesias de Vila Cã, São Simão de Litém, Santiago de Litém, Abiúl e Redinha.
Porto de Mós.
Santa Comba Dão.
Sátão.
São Pedro do Sul.
Soure, apenas as freguesias de Degraças, Pombalinho e Tapéus.
Tábua.
Tondela.
Vila Nova de Paiva.
Vila Nova de Poiares.
Viseu.
Vouzela.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Despacho n.º 23 513/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005, subdelego no chefe de repartição do Serviço de Doentes, Joaquim Fernandes Cunha, competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a realização de exames complementares de diagnóstico e terapêutica a efectuar no exterior;
- 2) Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e ou outros tratamentos que o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia não tenha condições de prestar.

O presente despacho produz efeitos desde 18 de Outubro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

4 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 10 209/2005 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso na categoria de enfermeiro de nível 1, índice 114, do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, 14 de Julho de 2004:

Lista de classificação final

	Valores
1.º Sandra Cristina Couto Alves	19,40
2.º Julieta de Fátima Sousa Almeida	18,95
3.º Susana Daniela Pereira Ribeiro	18,95
4.º Liliana Cláudia Braz Fernandes	18,95
5.º Sílvia Liliana Ferreira da Silva	18,95
6.º Filomena Laura Borges Soares	18,95
7.º Liliana Felicidade Alves Carvalho Monteiro	18,95
8.º Carla Marisa Alves Baptista	18,95
9.º Cláudia Sofia Mendes Pimenta	18,95
10.º Maria Celeste Lopes Silva	18,75
11.º Maria João Machado Andrade	18,35
12.º Susana Paula Ferreira Gomes	18,35
13.º Pedro Augusto Silva Loureiro	18,05
14.º Cláudia Maria Ribeiro Fernandes	17,90
15.º Sandra Marisa Monteiro Alves	17,90
16.º José Pedro dos Santos Rodrigues	17,90
17.º Pedro Emanuel Santos Ribeiro Figueiredo	17,90
18.º Ana Paula Vidinha Rodrigues	17,75
19.º Marlene Neves Alves Rafael	17,75
20.º Maria José Vilaça Silva	17,75
21.º Teresa Jesus Pereira Silva	17,60
22.º Ilca Susana Oliveira Machado Dias	17,60
23.º Maria Alexandra Graça Simões	17,60
24.º Vanda Sofia Lomba Aguiar Campos	17,60
25.º Anabela Ferreira Silva	17,45
26.º Paula Manuela Abreu Pereira	17,45
27.º José Pedro Monteiro Costa	17,45
28.º Joaquim Conceição Cruz Martins	17
29.º Tânia Isabel Braz Fernandes	16,65
30.º Maria de Jesus Félix Gregório	16,55
31.º César António Abreu Cardoso Ferreira	16,40
32.º Maria de Fátima Azevedo Fraga	16,40
33.º Mário Jorge Sobreira Clemente	15,80
34.º Ana Margarida Araújo da Silva	15,50
35.º Isabel Maria Ramiro Matias	15,35
36.º Sandra Isabel Gomes Romariz Maia	14,85
37.º Fátima Raquel Carneiro Carvalho Oliveira	14,70

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, observando-se quanto